ÉVORA
Câmara Municipal

ATA

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o júri do procedimento concursal, para seleção através de mobilidade entre serviços, de um Assistente operacional, para o posto de trabalho de Tratador/Apanhador de Animais- SVM, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código OE202609/0195, de 23 de Maio de 2026, presidido por Ana Margarida Câmara, médica veterinária municipal, sendo vogais Gertrudes Caraça, assistente operacional e Elsa Ludovino, técnica superior.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos analisar os seguintes assuntos:

Ponto Único - Proceder à verificação **dos requisitos de** admissão dos candidatos ao concurso e proceder à **elaboração da lista de** admitidos e excluídos;

1 - Procedendo à verificação de cada uma das candidaturas, o júri deliberou, por unanimidade, admitir o(s) candidato(s) a seguir indicado(s), atendendo a que os requerimentos foram entregues dentro do prazo fixado, encontrando-se formulados em conformidade com o aviso de abertura e os interessados possuírem os requisitos exigidos, não tendo deficiências a suprir:

Célia Alexandra Freitas Pedro

2 — O júri deliberou também, por unanimidade, ser intenção de excluir os candidatos abaixo, pelos motivos indicados:

Ricardo Jorge Pires Marques da Cruz a)

João Pedro Oliveira Branco Pinto Nicha b)

Miguel Alexandrino Mocho b)

Eduardo Jorge Correia b)

Tania Cristina Barradas Caeiro a)

Filipa Boa-Fé Guerra b)

Pedro Miguel Banha Figueira b)

Filipe Miguel Candeias Queimado Oliveira b)

ÉVORA
Câmara Municipal

Motivos de exclusão:

a) candidato não apresentou comprovativo da detenção de carta de condução válida categoria B

b) candidato não apresenta relação jurídica de emprego público

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que será assinada pelos elementos do júri deste procedimento concursal, propondo que se divulgue na página de internet da Câmara Municipal de Évora. O júri deliberou promover a audiência aos interessados, para que no prazo de 10 dias úteis, possam apresentar os motivos da eventual não concordância com a exclusão.

OS MEMBROS DO JÚRI